



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) VISITANTES(AS)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e da Resolução nº 5.644, de 24 de maio de 2023, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor(es) Visitantes(s) do Magistério Superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) tem por finalidade a contratação, por tempo determinado, de Professor(es) Visitante(s) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Universidade Federal do Pará (UFPA), nos termos da Lei nº 8.745/1993.

1.2. O PSS será regido por este Edital e executado em colaboração entre a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), o Centro de Processos Seletivos (CEPS) e as unidades e subunidades acadêmicas envolvidas.

1.2.1. Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) a coordenação do PSS, incluindo a publicação de seus respectivos editais no Diário Oficial da União (DOU) e a condução dos procedimentos de contratação após a homologação do resultado final, mediante apresentação das titulações e demais documentos exigidos nesta publicação e em conformidade com a legislação vigente.

1.2.2. Compete ao Centro de Processos Seletivos (CEPS) a gestão das etapas relacionadas às inscrições, à publicação de comunicados oficiais e à realização dos procedimentos de confirmação da autodeclaração de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

1.2.3. Compete às unidades e às subunidades acadêmicas interessadas no certame assegurar a sua realização, compreendendo a constituição das comissões examinadoras, responsáveis por organizar a aplicação, correção e avaliação de provas, e pelo julgamento de títulos, bem como disponibilizar relatório final com os resultados.

1.3. As comunicações oficiais referentes ao PSS serão realizadas na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos (CEPS), através do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. A distribuição geral das vagas e a aplicação das reservas legais para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas podem ser consultadas no **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1 – Distribuição geral de vagas e aplicação das reservas legais*

Ampla concorrência	Reserva de vagas para pessoas com deficiência (5%)	Reserva de vagas para pessoas negras (25%)	Reserva de vagas para pessoas indígenas (3%)	Reserva de vagas para pessoas quilombolas (2%)	Total de vagas
31 vagas	2 vagas	12 vagas	1 vaga	1 vaga	47 vagas

*Pode haver variação na distribuição entre as cotas em razão da não existência de pessoas aprovadas em alguma reserva.

2.2. O número de vagas por unidade acadêmica responsável, tema, regime de trabalho, localidade e os requisitos de titulação para ingresso estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2.3. A aplicação da política de reserva legais de vagas neste certame será realizada em conformidade com os critérios e procedimentos indicados nos itens 5 e 6 deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da pessoa contratada será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme **Anexo I**, não havendo previsão de alterações posteriores à contratação.

3.2. A remuneração terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe/denominação, conforme **Quadro 2**, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, assim como na Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009.

Quadro 2 – Remuneração por regime de trabalho e titulação

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total*
Sênior	DE	Doutorado	R\$ 12,245,03	R\$ 14,081,78	R\$ 26,326,81
Pleno	DE	Doutorado	R\$ 9,616,10	R\$ 11,058,51	R\$ 20,674,61
Júnior	DE	Doutorado	R\$ 6,781,02	R\$ 7,798,17	R\$ 14,579,19

*Os totais correspondem aos valores brutos, sem a incidência dos descontos legais.

3.3. Também integrará a remuneração da pessoa contratada o valor correspondente ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais), e aos eventuais benefícios a que fizer jus, como auxílio-transporte e/ou assistência pré-escolar, dependendo do caso, em conformidade com a legislação vigente.

3.3.1. Os valores dos benefícios mencionados no item 3.3 poderão ser reajustados ou alterados, a qualquer tempo, em decorrência de modificações na legislação ou em normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1.1. Antes de efetuar sua inscrição, a pessoa candidata deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.1.2. As inscrições no PSS serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém/PA, pelo endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, das **14h** do dia **07/05/2026** até as **17h** do dia **20/05/2026**, conforme cronograma disponibilizado no **Anexo II** deste Edital.

4.1.3. As pessoas candidatas deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções contidas para tal procedimento. Nesse endereço, estará disponibilizado o Edital do certame e seus anexos, além do requerimento eletrônico de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido pelo Banco do Brasil S.A. até a data do vencimento.

4.1.4. A pessoa candidata **poderá se inscrever em apenas um único tema deste Edital.**

4.1.5. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.6. As pessoas candidatas que não realizarem sua inscrição pela página do Centro de Processos Seletivos (CEPS) não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do certame.

4.1.7. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as) em sua comunidade e em seu meio social. A pessoa candidata poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.1.8. A anotação do nome social de transexuais e travestis constará por escrito nos documentos do processo seletivo. A pessoas candidatas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitens 13.1 a 13.6.

4.1.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 4.1.7 deste Edital.

4.1.10. É de responsabilidade da pessoa candidata verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição foi validada.

4.1.11. O CEPS se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.12. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras, indígenas e quilombolas para concorrer em todos os temas indicados no **Anexo I**, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga, sendo que, na ocasião da convocação, serão respeitados os percentuais de reserva de vagas igualmente para as vagas que vierem a ser aproveitadas durante a vigência do Edital.

4.1.13. Até o final do período de inscrição definido no subitem 4.1.2, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

4.1.14. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento, processamento e divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a nome civil, nome social, data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame.

4.1.15. Após o prazo de inscrição, o CEPS disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação nominal das pessoas candidatas, por tema, que tiverem suas inscrições deferidas, posteriormente à comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou à comprovação da isenção de pagamento da taxa, com a identificação da reserva de vagas autodeclarada no momento da inscrição, que deverá ser confirmada a partir dos procedimentos descritos neste Edital.

4.1.16. O deferimento da inscrição não exime a pessoa candidata que venha a ser aprovada no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes da titulação exigida, sem os quais perderá irrevogavelmente o direito de ser contratada.

4.1.17. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas e da contratação da pessoa candidata, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.1.18. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata e sua consequente eliminação deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

4.2.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição e **anexar documentação caracterizadora da deficiência**, bem como documentos complementares, de forma digitalizada, conforme as orientações contidas no item 5 deste Edital, devendo passar por procedimento de análise para caracterização da deficiência durante o período indicado no cronograma do certame (**Anexo II**).

4.2.1.1. Na hipótese de não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência na forma e no prazo fixados no item 5, ou caso a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.2.2. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas negras, de cor preta ou parda**, conforme o quesito de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição, conforme as orientações contidas no item 6 deste Edital, devendo passar por procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras durante o período indicado no cronograma (**Anexo II**).

4.2.2.1. Na hipótese de não ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de confirmação, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à reserva de vagas para **pessoas indígenas ou quilombolas** deverão informar no ato da inscrição que desejam concorrer nessa condição e **anexar documentação de comprovação do pertencimento étnico**, de forma digitalizada, conforme as orientações contidas no item 6 deste Edital, devendo passar por procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas durante o período indicado no cronograma do certame (**Anexo II**).

4.2.3.1. Para fins de verificação documental, **não serão aceitos documentos que contenham assinaturas digitalizadas, coladas ou inseridas como imagem**. As assinaturas nos documentos deverão ter sido realizadas de forma manuscrita no documento original a ser encaminhado de forma digitalizada.

4.2.3.2. Serão admitidos documentos assinados digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou outro sistema oficial de assinatura digital, desde que contenham código de autenticação ou **mecanismo que permita a verificação da validade da assinatura**.

4.2.3.3. As versões originais da documentação de comprovação do pertencimento étnico indicada no subitem 4.2.3. serão **exigidas na ocasião da contratação**, em conformidade com o item 12 deste Edital.

4.2.4. Na hipótese de não ter sua autodeclaração confirmada pela comissão indicada no item 6, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas ou quilombolas, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

4.4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

4.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, no período de **07/05/2026 a 22/05/2026**, conforme cronograma (**Anexo II**), observando-se o horário limite para processamento do pagamento pela instituição bancária arrecadadora.

4.4.3. Não será permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.4.4. A pessoa candidata com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 4.5 deste Edital.

4.4.5. A homologação da inscrição está condicionada à concessão da isenção ou à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.6. Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do PSS, cabendo a responsabilidade de devolução à UFPA.

4.4.7. A homologação da inscrição não dispensa a necessidade de a pessoa candidata ser submetida aos procedimentos de confirmação/verificação, nos casos de vagas reservadas, nem a de apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para ingresso no cargo na ocasião da contratação.

4.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, a pessoa candidata que estiver inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, ou for doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.

4.5.2. A consulta do cadastro no CadÚnico será realizada com base no nome, número de inscrição no CPF e data de nascimento da pessoa candidata. Havendo divergência, a solicitação será indeferida preliminarmente.

4.5.3. Para solicitar isenção como doadora de medula óssea, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Sim, quero isenção da taxa de inscrição” e realizar upload da declaração de pessoa doadora, expedida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, que comprove a condição de doadora, bem como informar nome completo, CPF, Edital e tema ao qual está se inscrevendo, até o prazo fixado no subitem 4.5.4 deste Edital.

4.5.4. A pessoa candidata pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição no período das **14h** do dia **07/05/2026**, às **17h** do dia **13/05/2026**, conforme cronograma (**Anexo II**).

4.5.5. O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na data provável de **15/05/2026**, pelo endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.5.6. A pessoa candidata que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do certame, deverá efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa até a data do vencimento de seu boleto bancário.

4.5.7. Será desconsiderada a inscrição da pessoa candidata com isenção de taxa que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

4.5.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeita:

I – ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II – à exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação; ou

III – à anulação do contrato, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

4.6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

4.6.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado e/ou de adaptação das provas, deverá informar a solicitação no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, indicando o tipo de tecnologia assistiva e/ou as adaptações razoáveis necessárias para a realização da(s) prova(s), e **enviar, por upload no sistema de inscrição, a documentação comprobatória**, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.6.1.1. A documentação comprobatória mencionada no subitem 4.6.1 deverá ser emitida por pessoa profissionalmente habilitada especialista na área da deficiência, de forma legível, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência da pessoa candidata, a data de emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no conselho regional profissional respectivo.

4.6.1.2. A documentação indicada no subitem 4.6.1.1 deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis meses) contados da data de publicação do Edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.6.1.3. Também serão aceitos como documentação caracterizadora da deficiência:

I – relatório de avaliação biopsicossocial emitido nos últimos 36 (trinta e seis), com a devida identificação profissional das pessoas responsáveis pela emissão do documento, em conformidade com o subitem 4.6.1.1; ou

II – documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, sem prejuízo das disposições dos subitens 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.2. A concessão de tempo adicional para realização das provas é devida exclusivamente às pessoas candidatas com deficiência, devendo a solicitação ser realizada no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, com envio, via *upload* no sistema de inscrição, da documentação comprobatória, em conformidade com os subitens 4.6.1.1 a 4.6.1.3, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

4.6.3. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação original a que se refere o subitem 4.6.1 deste Edital, e, caso seja solicitado pelo CEPS/UFPA, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação para a confirmação da veracidade das informações.

4.6.4. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista no subitem 4.6.1.

4.6.5. A concessão do atendimento especializado está condicionada ao deferimento da documentação comprobatória pela equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo CEPS/UFPA. O simples envio da documentação prevista no subitem 4.6.1 deste Edital não assegura, por si só, a concessão do atendimento especializado.

4.6.6. Quando da solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de tecnologias assistivas, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.6.7. A pessoa candidata que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá informar a solicitação no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, e enviar, por *upload* no sistema de inscrição, a documentação comprobatória, a ser analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se o enunciado no subitem 4.6.5.

4.6.8. A concessão de atendimento especializado ou específico não exclui a necessidade de a pessoa candidata com deficiência realizar o procedimento de análise para caracterização da deficiência, conforme o subitem 5.10, caso tenha optado por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.6.9. A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico, devendo atender às seguintes diretrizes:

- I – a concessão aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- II – a candidata lactante deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), uma pessoa acompanhante adulta que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;
- III – a candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
- IV – é vedada a comunicação da candidata lactante com a pessoa acompanhante durante a amamentação; e
- V – o CEPS/UFPA não disponibilizará pessoa acompanhante para a guarda da criança.

4.6.10. A pessoa candidata que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma, amparada pela Lei nº 10.826/2003, deverá informar tal necessidade no sistema eletrônico de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

4.6.11. A pessoa candidata que solicitar o atendimento específico para portar arma de fogo, conforme subitem 4.6.10, poderá ser encaminhada à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

4.6.12. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.6.13. A solicitação de atendimento específico, em qualquer caso, será atendida **segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

4.6.14. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de concorrer no PSS e de contratação, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua condição, conforme dispõem o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.2. Serão destinadas **5% (cinco por cento) das vagas** imediatas, considerando o total de vagas do Edital, e daquelas que vierem a ser aproveitadas para contratação durante o prazo de validade do PSS, para pessoas com deficiência, na forma do §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, e do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025, e §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia).

5.5. Para concorrer à(s) vaga(s) imediata(s) destinadas às pessoas com deficiência, assim como às que eventualmente forem aproveitadas durante a validade do certame, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá informar que é pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas nessa condição e enviar, até o final do período de inscrições do certame, via *upload*, em formato PDF, no sistema de inscrição, **a documentação caracterizadora da deficiência e os documentos complementares que comprovem a condição.**

5.5.1. A documentação caracterizadora da deficiência mencionada no subitem 5.5 deverá ser emitida por pessoa profissionalmente habilitada especialista na área da deficiência, de forma legível, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência da pessoa candidata, a data de emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no conselho regional profissional respectivo.

5.5.2. A documentação indicada no subitem 5.5.1 deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis meses) contados da data de publicação do Edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre como transtorno do espectro autista, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.5.3. Também serão aceitos como documentação caracterizadora da deficiência:

I – relatório de avaliação biopsicossocial emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com a devida identificação profissional das pessoas que responsáveis pela emissão do documento, em conformidade com o subitem 4.6.1.1; ou

II – documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, sem prejuízo das disposições dos subitens 5.5.1 e 5.5.2.

5.5.4. Os documentos complementares mencionados no subitem 5.5 devem comprovar o que especifica a documentação caracterizadora da deficiência, explicitando as características que subsidiam ou esclareçam a causa, o grau, o nível, ou o tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pela pessoa candidata, conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3 – Documentos complementares para comprovação da deficiência

Tipo de deficiência	Documentos complementares aceitos
Deficiência física	Exames radiológicos, exames neurológicos (neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico (tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais) avaliação de grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros documentos necessários que comprovem o tipo, o nível ou o grau da deficiência declarada.
Deficiência auditiva ou surdez	Exame de audiometria.
Deficiência visual	Exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).
Surdocego	Exame de audiometria e exame de acuidade visual e/ou do campo visual (campimetria).
Deficiência intelectual	Avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitidos por uma equipe multiprofissional (psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, pedagogo) que possam subsidiar o laudo, o parecer ou o relatório médico.

Tipo de deficiência	Documentos complementares aceitos
Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	Avaliação neuropsicológica e/ou documentos multiprofissionais, admitindo-se: laudo psicológico relacionado aos aspectos comportamentais, emocionais e cognitivos da pessoa candidata, por meio de protocolos e testes psicológicos; relatório clínico avaliativo em terapia ocupacional; laudo de um profissional da fonoaudiologia; relatório da equipe multiprofissional do CAPS.
Deficiências múltiplas	Documentos de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

5.6. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

5.7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.7.1. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a critério da equipe, deverá ser complementada por meio da avaliação presencial.

5.7.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo CEPS/UFPA, será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas do conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área da medicina.

5.7.2. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência das pessoas que optarem pela reserva de vagas ocorrerá após a homologação das inscrições, conforme período indicado no cronograma do certame (**Anexo II**).

5.7.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, na análise documental, avaliará a caracterização da deficiência exclusivamente com base nos documentos anexados no sistema de inscrição do CEPS.

5.7.8. Na análise documental caracterizadora da deficiência, não serão considerados/reconhecidos os documentos que apresentarem:

- I – informações inconclusivas, em processo de investigação e/ou hipótese diagnóstica;
- II – documentos que indiquem Código Internacional de Doenças (CID) incompatível ou não condizente com a condição de deficiência alegada;
- III – ateste de deficiência por pessoas profissionais com registro inativo ou inexistente em conselho profissional, considerando a data da emissão da documentação disponibilizada;
- IV – ateste de deficiência por pessoas profissionais sem especialidade no tipo de deficiência da pessoa candidata; ou
- V – informações impertinentes ou que não guardem relação direta com a caracterização da deficiência no âmbito do procedimento.

5.7.9. Para os casos em que a documentação gere dúvidas quanto à caracterização da deficiência, ou nos quais a equipe multiprofissional e interdisciplinar considere pertinente, as pessoas candidatas serão convocadas para avaliação presencial da deficiência, por meio de edital específico, com a informação de endereço, data e horário para a sua realização, de acordo com a localidade indicada no ato da inscrição pela pessoa candidata, dentre as opções disponibilizadas pela organização do certame para a realização desse procedimento.

5.7.9.1. Quando convocadas para a avaliação presencial da deficiência, as pessoas candidatas deverão comparecer preferencialmente com uma hora de antecedência do horário fixado para o início das avaliações, munidas de documento de identidade original e de originais e cópias da documentação caracterizadora da deficiência e os documentos complementares que comprovem a condição, em conformidade com os subitens 5.5.1 a 5.5.4.

5.7.9.2. As cópias da documentação caracterizadora da deficiência e dos documentos complementares que comprovem a condição serão conferidas com os documentos originais e retidas pela UFPA por ocasião da realização da avaliação presencial, não sendo devolvidas em hipótese alguma.

5.7.9.3. Somente serão consideradas as cópias dos documentos que tiverem seus originais para conferência, excetuando-se as cópias apresentadas com autenticação em cartório.

5.7.9.4. As pessoas candidatas com equiparação de deficiência, como nos casos de fibromialgia ou de outras condições, que apresentem documentação caracterizadora contendo exclusivamente a Classificação Internacional de Doenças (CID), relativa à doença crônica, rara e/ou severa, mas que possam se enquadrar em situações de impedimentos irreversíveis caracterizadores de deficiência permanente, serão submetidas à avaliação presencial para fins de caracterização da deficiência.

5.7.9.5. A pessoa candidata que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e não se apresentar para a avaliação presencial na data, horário e local determinados perderá o direito à vaga reservada, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

5.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, na análise documental e na avaliação presencial, que observará:

- I – as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
- II – a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- III – as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- IV – a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V – o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

5.8. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), indicando:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração;
- III – as condições para o exercício do direito de recurso.

5.9. Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata.

5.9.1. No recurso, será garantido o direito de envio de nova documentação comprobatória apenas para as pessoas candidatas que anexaram documentos no ato da inscrição.

5.9.2. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar de caracterização da deficiência inicialmente.

5.10. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), indicando:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata; e
- II – a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

5.11. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.12. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar ou de a banca recursal concluírem pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata não poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, figurando como ampla concorrência, caso não seja confirmada em outra cota.

5.13. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Fica assegurada a inscrição de pessoas candidatas negras, de cor preta e de cor parda, indígenas e quilombolas no PSS, sendo reservado a elas um percentual de **30% (trinta por cento)** do total de vagas imediatas previstas neste Edital, conforme **Quadro 1**, e daquelas que vierem a ser aproveitadas para contratação durante a validade do certame, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- I – pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.288/2010;
- II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas; e
- III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

6.2. Do total de vagas do Edital e daquelas que vierem a ser aproveitadas para contratação durante a sua vigência, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas negras, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

6.2.1. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de pessoas candidatas aptas a ocupar as vagas reservadas em conformidade com o subitem 6.2, observar-se-á a seguinte ordem de aproveitamento:

- I – se não houver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas;

- II – se não houver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocuparem vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- III – se não houver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência; e
- IV – se não houver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 6.2.

6.3. Para concorrer à(s) vaga(s) imediatas destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, assim como às que eventualmente forem aproveitadas durante a validade do certame, a pessoa candidata, no ato da inscrição, deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola, bem como indicar que deseja concorrer às vagas reservadas em uma dessas condições.

6.4. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, enquanto a autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.5. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.6. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

6.7. As pessoas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

6.8. O disposto no subitem 6.7 somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, nos termos do Edital.

6.9. Será assegurada a participação das pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, desde que classificadas na fase imediatamente anterior, caso haja.

6.10. A contratação de pessoas aprovadas, ainda que em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

6.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.11.1. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, em caso de não aprovação ou desistência, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.11.2. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.12. A pessoa candidata que se optar por concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, indígenas ou quilombolas participará do certame em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida.

6.13. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

6.13.1 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.2. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será realizada por meio de Edital específico, indicando local, data e horário prováveis de realização do procedimento, devendo ser disponibilizado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.13.2.1. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas negras, de cor preta e de cor parda, que tiverem optado por concorrer por essa reserva de vagas na ocasião da inscrição, desde que classificadas na fase imediatamente anterior, caso haja.

6.13.2.2. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata que se autodeclarou negra deverá se apresentar de forma presencial à comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.2.3. A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a posterior confirmação da autodeclaração como pessoa negra pela comissão não geram direito automático à classificação, aprovação no certame ou contratação, os quais obedecerão aos percentuais definidos neste Edital.

6.13.3. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.13.4. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 6.13.3, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.13.5. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá na data provável de 23/06/2026, conforme data indicada no cronograma (**Anexo II**).

6.13.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para essa finalidade, devendo ser composta por 5 (cinco) integrantes, com suplentes em igual número, os quais deverão atuar nos casos de ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

6.13.7. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.13.8. Os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.13.9. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.13.10. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13.11. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 6.13.10, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.13.12. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.13.13. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

6.13.13.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.13.13, poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.13.13.2. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.13.13.1, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.13.13.3. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

6.13.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.13.15. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

6.13.16. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

6.13.17. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

6.13.18. É proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

6.13.19. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este processo seletivo simplificado, não servindo para outras finalidades.

6.13.20. O teor do parecer será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à pessoa candidata.

6.13.21. O teor da filmagem será de acesso restrito, podendo a pessoa candidata ter direito a acesso à gravação referente à sua própria avaliação.

6.13.22. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo conter:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão do parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e
- III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.13.23. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.13.24. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13.25. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do Edital.

6.12.26. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compuseram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração inicial.

6.12.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

6.12.28. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.12.29. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- I – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e
- II – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

6.12.30. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), que deverá indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e
- II – a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

6.13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.13.1 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverão se submeter ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, conforme cronograma (**Anexo II**)

6.13.1.1. Serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas indígenas ou quilombolas que tiverem optado por concorrer por essa reserva de vagas na ocasião da inscrição, desde que classificadas na fase imediatamente anterior, caso haja.

6.13.2. A realização do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração e a posterior confirmação da autodeclaração como pessoa indígena ou quilombola não geram direito automático à classificação, aprovação no certame ou contratação, os quais obedecerão aos percentuais definidos neste Edital.

6.13.3. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

- I – indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e
- II – quilombolas, no caso de confirmação da documental de pessoas quilombolas.

6.13.4. A comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas ou quilombolas será composta por número ímpar de integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

6.13.5. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

6.13.6. Os currículos das pessoas que integram a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

6.13.7. O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I – documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa candidata;
- II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III – outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

6.13.8. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I – declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.13.9. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.13.10. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata. Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

6.13.11. É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

6.13.12. As deliberações da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração terão validade apenas para o presente processo seletivo simplificado.

6.13.13. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.13.14. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa candidata;
- II – a conclusão da comissão de verificação; e
- III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.13.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.13.16. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:

- I – caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas; ou
- II – caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13.17. Das decisões negativas da comissão de verificação documental complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do Edital.

6.12.18. A comissão recursal será composta por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, que deverão ser diferentes das pessoas que compuseram a comissão de verificação documental complementar à autodeclaração inicial.

6.12.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.12.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.12.21. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>), devendo indicar:

- I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e
- II – a conclusão da comissão recursal.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O certame será realizado em etapa única, composta pelas seguintes fases:

- a) Defesa do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;
- b) Julgamento de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. Em qualquer das fases do certame, será exigido, para acesso aos locais de prova, **documento de identificação na forma definida conforme os subitens 13.1 a 13.6** deste Edital.

7.2.1. Comprovada a suspeita de que pessoa estranha esteja prestando prova por outrem, a pessoa candidata envolvida será eliminada do certame. As pessoas envolvidas serão encaminhadas à autoridade policial competente e ficarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2. Em qualquer das fases do concurso, será eliminada a pessoa candidata que:

- I – utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou outra conduta que afronte a lisura do certame; e
- II – desrespeitar as pessoas integrantes da organização do certame.

7.3. DA PROVA DE DEFESA DE PLANO DE TRABALHO

7.3.1. A Prova de Defesa de Plano de Trabalho, de caráter **eliminatório**, consistirá de avaliação de plano de atuação profissional, estabelecendo-se os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando-se seus possíveis desdobramentos e consequências.

7.3.2. A Prova de Defesa de Plano de Trabalho será realizada em sessão pública, vedada a presença de outros candidatos inscritos no mesmo Processo Seletivo Simplificado:

7.3.3. A ausência ou atraso do candidato implicará sua eliminação no Concurso.

7.3.4. A Prova de Defesa de Plano de Trabalho constará de apresentação seguida de arguição.

7.3.5. A Prova de Defesa de Plano de Trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O tempo de duração da Defesa, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato.

7.3.6. O tempo para arguição e resposta será definido pela Comissão Examinadora.

7.3.7. O Plano de Trabalho ou o Projeto de Pesquisa deve ser apresentado em três vias.

7.3.8. Os documentos da pessoa candidata para a Defesa do Plano de Trabalho deverão ser entregues em apenas 1 (um) envelope identificado com nome completo da pessoa candidata, além número do Edital do certame, nas datas indicadas no cronograma (**Anexo II**), na Unidade Acadêmica relacionada ao tema, conforme **Anexo I**.

7.4. DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

7.4.1. O Julgamento de Títulos, de caráter **classificatório**, ocorrerá por meio do exame do *Curriculum Lattes* ou Vitae, para candidatos estrangeiros, e, quando do seu julgamento e avaliação, a comissão examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I – Grupo I: Formação Acadêmica;

II – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;

III – Grupo III: Atividades Didáticas; e

IV – Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

7.4.2. Para fins de julgamento e pontuação dos títulos, as atividades, as respectivas pontuações e os pesos atribuídos a cada Grupo de Atividades observarão o disposto em Resolução da Congregação ou do Conselho da Unidade, vigente à época do certame, que discipline os critérios de avaliação de títulos.

7.4.3. A pessoa candidata não eliminada na Prova de Defesa de Plano de Trabalho terá que apresentar, conforme cronograma a ser divulgado, os documentos referentes ao Julgamento de Títulos à comissão examinadora, devidamente catalogados e encadernados, contendo a identificação da pessoa candidata, o número do Edital e o tema de PSS a que concorre.

7.4.4. A comissão examinadora deverá atribuir ao Julgamento de Títulos **uma única pontuação**, de 0 (zero) a 10 (dez), **resultante de deliberação consensual** entre as pessoas integrantes.

7.4.5. Os documentos da pessoa candidata para a Julgamento de Títulos deverão ser entregues em apenas 1 (um) envelope identificado com nome completo da pessoa candidata, além número do Edital do certame, nas datas indicadas no cronograma (**Anexo II**), na Unidade Acadêmica relacionada ao tema, conforme **Anexo I**.

7.4.6. No envelope deverão constar, obrigatoriamente, **as cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos respectivos originais para simples conferência**, de cada título, apresentadas em **3 (três) vias idênticas**, no ato da entrega.

7.4.7. Os documentos apresentados para o Julgamento de Títulos deverão ser organizados pela pessoa candidata de acordo com a ordem de grupos estabelecida no item 7.4.1 deste Edital.

7.4.8. No ato de entrega dos títulos, a pessoa candidata deverá preencher e assinar formulário que indicará a quantidade de folhas entregues à pessoa conferente.

7.4.9. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pela pessoa candidata ou por meio de pessoa procuradora legalmente constituída, mediante apresentação de procuração com assinatura reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para essa finalidade.

7.4.10. Para fins de Julgamento de Títulos, não serão aceitos:

- I – documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II – documentos encaminhados por via eletrônica, postal ou por qualquer meio diverso da entrega presencial, conforme disposto no subitem 7.4.5;
- III – documentos físicos originais;
- IV – documentos eletrônicos que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação que permita a verificação de sua validade;
- V – cópias não autenticadas ou que não tenham sido devidamente conferidas com os respectivos originais no ato da entrega pela pessoa responsável pelo recebimento da documentação;

7.4.11. Os documentos apresentados não serão devolvidos e nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.4.12. Será atribuída nota 0,00 (zero) no Julgamento de Títulos à pessoa candidata que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital ou em comunicados oficiais.

7.4.13. Cada título avaliado será considerado uma única vez para fins de pontuação.

7.4.14. Para os títulos referentes à formação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso), será considerada e pontuada somente a maior titulação apresentada pela pessoa candidata.

7.4.15. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

- I – terem sido obtidos em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo MEC; ou
- II – quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de pós-graduação deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

7.4.16. Também será aceito(a) certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar sem pendências – no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos – e da ata de homologação da dissertação ou tese.

7.4.17. Se o histórico escolar atestar falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

7.4.18. A mera apresentação da ata de defesa de dissertação ou tese não será aceita para fins de comprovação de titulação, salvo quando atestar que a dissertação ou tese foram aprovadas sem ressalvas ou solicitação de modificações no ato da defesa, não sendo dispensada a necessidade de apresentação do histórico escolar sem pendências.

7.4.19. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, observado o disposto no subitem 7.4.15 deste Edital.

7.4.20. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, fora os já expostos no subitem 7.4.16, não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.4.21. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas por seu(sua) procurador(a) no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando a pessoa candidata com as consequências de eventuais erros da pessoa representante.

7.4.22. O resultado do Julgamento de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação e a classificação das pessoas candidatas observarão os critérios, procedimentos e parâmetros de pontuação estabelecidos na Resolução nº 5.644/2023 do CONSEPE/UFPA, no Decreto nº 9.739/2019, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.211/2022, e na Resolução da unidade acadêmica responsável pelo tema, que dispõe sobre a valoração das provas.

8.2. A pontuação da pessoa candidata em cada prova será aferida pela média aritmética simples dos pontos a ela atribuídos por cada uma das pessoas examinadoras, consideradas duas casas decimais, sem arredondamento.

8.3. A nota final da pessoa candidata será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas em cada prova e no julgamento de títulos, consideradas duas casas decimais, sem arredondamento.

8.4. A prova de Defesa de Plano de Trabalho detém caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo reprovada no certame a pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos.

8.5. As pessoas candidatas não eliminadas, considerando o enunciado do item 8.4, serão classificadas em ordem decrescente de pontuação por tema, observadas as regras de ocupação de vagas de ampla concorrência e vagas reservadas.

8.6. Em caso de empate entre duas ou mais pessoas candidatas, na nota de qualquer fase ou na nota final no certame, o procedimento de classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior média na Prova de Defesa de Plano de Trabalho;

III – maior média no Julgamento de Títulos;

IV – ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata com maior idade cronológica.

8.7. As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de pessoas aprovadas de que trata o Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovadas no certame.

8.8. Nenhuma das pessoas candidatas com notas e pontuações empatadas na última classificação serão consideradas reprovadas, nos termos do art. 39, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022.

8.9. O resultado preliminar do certame será publicado no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>) e contemplará a relação das pessoas candidatas aprovadas, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final, dentro dos quantitativos previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, na forma deste Edital, respeitados os empates em último lugar.

8.10. A homologação do resultado final do certame, após decididos todos os recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e apresentará as listas com as pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame.

8.11. A contratação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, conforme os percentuais fixados nos subitem 9.2 deste Edital.

9. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. A ocupação das vagas reservadas neste certame observará o método da lista única, consistente na elaboração de listagem com as pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência mais bem classificadas, em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no certame, independentemente do tema ou localidade para os quais tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual de vagas reservadas, nos termos do art. 46, § 3º, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

9.2. A contratação das pessoas candidatas aprovadas pela reserva de vagas observará critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a cada grupo de reserva legal, correspondentes a:

- I – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
- III – 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e
- IV – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

9.3. Para fins de classificação e convocação, serão organizadas:

- I – lista geral de classificação, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas no certame, por tema e localidade, em ordem decrescente de pontuação final; e
- II – lista única para definição das vagas reservadas, composta exclusivamente pelas pessoas candidatas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas habilitadas, ordenada por pontuação final.

9.4. A lista única para definição de vagas reservadas será composta por pessoas candidatas não eliminadas, com nota final igual ou superior à mínima exigida no certame, com condição de reserva confirmada nos procedimentos previstos neste Edital, independentemente do tema para o qual concorram, organizada em ordem decrescente de pontuação final.

9.5. As pessoas candidatas optantes pelas reservas legais concorrerão concomitantemente às vagas da classificação geral e às vagas reservadas, conforme sua posição em ambas as listas.

9.6. As pessoas candidatas aptas à reserva que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas da ampla concorrência serão por esta convocadas e não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.7. Para fins de atendimento aos percentuais legais de reserva de vagas, serão convocadas inicialmente as pessoas candidatas integrantes da lista única, observada a ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento do quantitativo mínimo de vagas reservadas previsto neste Edital.

9.8. Nos temas que possuam apenas uma vaga imediata, esta poderá ser destinada à reserva legal, conforme o cálculo global do Edital, ainda que a pessoa candidata beneficiária da ação afirmativa não ocupe a primeira posição na classificação específica do tema.

9.9. Havendo mais de uma pessoa candidata apta à reserva no mesmo tema, ocupará a vaga reservada aquela com maior nota na classificação geral, permanecendo as demais na lista única para fins de cadastro de reserva.

9.10. Em caso de empate entre pessoas candidatas integrantes da lista única, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 8.6 deste Edital.

9.11. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de pessoas candidatas habilitadas em determinada modalidade de reserva, aplicar-se-á a seguinte ordem de redistribuição, conforme legislação vigente:

- I – entre indígenas e quilombolas, de forma recíproca;
- II – da soma indígena/quilombola para pessoas negras;
- III – para ampla concorrência, se ainda remanescerem vagas; e
- IV – da ampla concorrência para a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

9.12. A listas indicadas no subitem 9.3 serão publicadas na página eletrônica do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

9.13. A aplicação da reserva incidirá sobre a totalidade das vagas do certame, vedado o fracionamento por tema, área ou localidade que comprometa o cumprimento dos percentuais legais.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I – da abertura do Edital, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- II – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- III – do resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e da análise para caracterização de deficiência de pessoas com deficiência, no prazo até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado;
- IV – do resultado de cada prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação; e

V – do resultado preliminar do certame, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação.

10.1.1. Para efeito da contagem do prazo a que se refere o subitem 10.1, serão consideradas a data e hora da divulgação no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

10.2. O recurso de que trata o **inciso I** do subitem 10.1 deverão ser formalizados no Protocolo Geral da UFPA (Campus Básico) – Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá – Belém/PA, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail ceps@ufpa.br. Em ambos os casos, os recursos devem ser endereçados ao Centro de Processos Seletivos – CEPS.

10.3. Os recursos de que tratam os **incisos II, III, IV e V** do subitem 10.1 deverão ser formalizados por meio da página de acompanhamento da pessoa candidata, disponibilizada pelo CEPS, em conformidade com o cronograma do certame (**Anexo II**).

10.4. Os recursos interpostos em segunda instância, referentes aos incisos II, III, IV e V do subitem 10.1, deverão ser formalizados por meio da página de acompanhamento da pessoa candidata, disponibilizada pelo CEPS, em conformidade com o cronograma do certame (**Anexo II**), no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos da publicação do resultado.

10.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e nem recursos interpostos fora do respectivo prazo.

10.6. O recurso deverá ser interposto pela pessoa candidata ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade da interessada, indicando número do Edital e tema do PSS para o qual concorre.

10.7. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a conclusão do certame, o resultado final será remetido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), que dará encaminhamento aos procedimentos de contratação.

12.2. Constituem requisitos obrigatórios para a contratação:

I – ser aprovado(a) no PSS, objeto do presente Edital;

II – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de atender aos demais requisitos exigidos para brasileiros;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

V – ser considerado(a) apto(a) em inspeção médica oficial a ser realizada pela equipe de perícia médica da UFPA, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VI – apresentar, na ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei e pela instituição:

a) comprovação de titulação, em conformidade com o **Anexo I**;

b) caso não haja acúmulo de cargo ou emprego público, declaração de não acumulação, no modelo fornecido pela PROGEP, devidamente assinada;

- c) caso haja acúmulo de cargo ou emprego público, declaração de acumulação, fornecida pela PROGEP, devidamente assinada, acompanhada de declaração de compatibilidade de horários emitida pela outra instituição em que a pessoa detiver vínculo; e
- d) comprovação dos requisitos para o cargo, conforme este Edital, incluindo a apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias, além de outros que se fizerem necessários para a investidura.

12.3. Na ocasião da contratação, os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer às seguintes exigências:

- I – terem sido obtidos em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC); e
- II – quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados, e os de pós-graduação reconhecidos, por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

12.4. A pessoa candidata estrangeira deverá, no ato da contratação, ser portadora de visto permanente ou visto temporário, conforme art. 14º, I, “a” e “e” da Lei nº 13.445/2017.

12.5. Os contratos decorrentes deste PSS serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6. As pessoas candidatas que já tenham sido contratadas pela UFPA nos termos da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratadas, desde que tenha decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses desde o encerramento do contrato anterior.

12.7. As contratações serão efetuadas pelo prazo de até 1 (um) ano, conforme o caso e a disponibilidade de lastro para contratação, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A pessoa candidata deverá apresentar o documento original de identidade para ter acesso aos locais de prova e das demais fases do concurso. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; ou carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), ou documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de motorista em modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor legal como identificação oficial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitalizados, escaneados e/ou fotografia de documentos, bem como documentos digitais não citados no subitem 13.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto ou assinatura.

13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.4. A pessoa candidata que esteja impossibilitada de apresentar, no dia da realização de prova e ou outras fases presenciais, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, a pessoa candidata será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.5. A identificação especial prevista no subitem 13.4 será exigida, também, se o documento de identificação da pessoa candidata apresentar dúvidas relativas à titularidade, à fisionomia ou à assinatura da pessoa portadora.

13.6. Por ocasião da realização das provas e demais fases presenciais, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.1 ou na forma do subitem 13.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminada do certame.

13.7. Não será admitido ingresso de pessoa candidata ao local de realização das provas e demais fases presenciais após o horário fixado para fechamento dos portões, conforme estabelecido em edital ou comunicados.

13.8. Encerrado o horário de acesso, a pessoa candidata que se retirar do local das provas e/ou do local das demais fases do concurso não poderá retornar em hipótese alguma.

13.9. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s) e demais fases do certame.

13.10. As datas previstas para aplicação das provas e fases do certame poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições operacionais, legais, administrativas ou judiciais.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o certame não for finalizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital, aviso ou comunicado a ser publicado.

13.12. É de responsabilidade da pessoa candidata manter seus dados pessoais e de endereço, telefone, e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados pessoais e de contato.

13.13. A pessoa candidata deverá manter seus dados pessoais atualizados no CEPS, enquanto estiver participando do certame, ou na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), se aprovada e/ou em caso de situação subjudice, até o trânsito em julgado da decisão.

13.14. O CEPS e a PROGEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoas candidatas decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida por razões não provocadas pela UFPA; ou outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pela pessoa candidata, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.15. Correrão às expensas da própria pessoa candidata as despesas relativas à participação em todas as fases do certame, incluindo a apresentação para procedimentos de confirmação da autodeclaração de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como para realização dos procedimentos admissionais.

13.16. O resultado final do certame, a ser homologado pelo(a) Vice-reitor(a) da UFPA, bem como a relação de pessoas candidatas aprovadas, serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

13.17. A aprovação fora do número de vagas imediatas previsto no PSS não confere à pessoa candidata direito subjetivo à contratação, ficando a eventual convocação condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, à estrita observância da ordem de classificação, bem como à existência de vagas supervenientes e ao atendimento dos critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as reservas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência.

13.18. A convocação das pessoas candidatas aprovadas será realizada por e-mail e disponibilizada na página eletrônica da PROGEP.

13.19. Em caso de não existência de pessoa candidata aprovada e classificada em uma localidade, havendo vaga não ocupada nesta localidade e pessoas candidatas aprovadas nas demais, a critério da UFPA, essas poderão ser convocadas obedecendo-se à ordem de classificação geral no resultado final do certame, respeitando-se as reservas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência.

13.20. Na hipótese de inexistência de pessoa candidata aprovada e classificada em determinado tema, havendo vaga não preenchida e existindo pessoas candidatas aprovadas em outros temas do mesmo processo seletivo, as unidades, seguindo critérios de oportunidade e conveniência e observada a compatibilidade de formação e perfil exigidos, poderão realizar o aproveitamento dessas pessoas candidatas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral, bem como as reservas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência.

13.21. A jornada de trabalho da pessoa contratada poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

13.22. Este Edital, seus anexos e as demais comunicações oficiais referentes ao PSS estarão disponíveis na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

13.23. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, publicados no Diário Oficial da União (DOU) e/ou divulgados no endereço eletrônico do CEPS (<http://www.ceps.ufpa.br>).

13.24. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas para o certame contidas neste Edital e nas demais comunicações a serem publicadas.

13.25. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.26. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, no âmbito de suas competências, pela PROGEP, pelo CEPS e pela Unidade proponente.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor da UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO I

VAGAS

Unidade	Localidade	Tema	Vagas	Regime de Trabalho	Requisito
Campus Universitário de Abaetetuba	Abaetetuba/ PA - Rua Manuel de Abreu S/N. Bairro: Mutirão Cep: 68440- 000	Políticas Públicas, Territórios e Saberes Tradicionais	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente a de pesquisador/a de produtividade do CNPq, nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (comitê de área do CNPq); b) Apresentar, nos últimos 4 (quatro) anos, regularidade nas atividades de pesquisa, produção acadêmica e de orientação stricto sensu em Programa de Pós Graduação credenciado pelo Sistema Nacional de PósGraduação (SNPG), com temática relacionada à área da atemática do concurso; c) Ter, pelo menos, 4 (quatro) publicações nos últimos 4 anos, considerando-se exclusivamente artigos em periódicos científicos classificados como Qualis A (A1 a A4) (Capes - 2020- 2024);

					d) Ter concluído, no mínimo, 5 orientações de Mestrado e/ou doutorado em Programa de Pós-Graduação credenciado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); e) Integrante de Rede Internacional de Pesquisa; f) Experiência com Editor de revistas científicas; g) Experiência como Revisor de revistas científicas.
Instituto de Ciências da Arte - Programa de Pós-Graduação em Artes	Belém/PA - Av. Gov. Magalhães Barata, 611 Cep 66.060.281	Processos de Pesquisa em Artes: Poéticas, Epistemologia, Memórias e Pedagogias	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Artes ou áreas afins, com experiência e atuação comprovada no ensino, pesquisa e prática em Artes através de Currículo Lattes e ORCID atualizados.
Instituto de Ciências Biológicas - Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá Belém, Campus Básico - Cep 66.075.110	Genética e Biologia Molecular	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 3 (três) anos na área de Genética e Biologia Molecular ou Bioinformática ou áreas afins; b) Experiência e competência comprovada no currículo Lattes da atuação em Bioinformática e/ou Biologia Computacional nos últimos 5 (cinco) anos.
		Bioinformática e Biologia Computacional Aplicada a Eucariotos e Procariotos	2	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 3 (três) anos na área de Genética e Biologia Molecular ou Bioinformática ou áreas afins; b) Experiência e competência comprovada no

					currículo Lattes da atuação em Bioinformática e/ou Biologia Computacional nos últimos 5 (cinco) anos.
Instituto de Ciências Biológicas - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá Belém, Campus Básico – Cep 66.075.110	Biorrefinaria de Microrganismos	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos em áreas afins ao tema do concurso; b) Experiência e competência comprovada no currículo com atuação em Engenharia Química, Metabólica e Bioprocessos, com foco na otimização de linhagens microbianas e escalonamento de processos fermentativos para a produção sustentável de bioprodutos de alto valor agregado (bioplásticos, biocombustíveis avançados ou moléculas bioativas); c) Manter colaborações acadêmicas com grupos de pesquisa já consolidados no tema no concurso.
Instituto de Ciências Biológicas - Programa de Pós-Graduação em Ecologia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá Belém, Campus Básico – Cep 66.075.110	Ecologia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Ecologia terrestre e/ou aquática continental; b) Produção científica mínima no último quadriênio (de 2020 até a data de inscrição), igual ou superior a 6 (seis) artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil ≥ 50 (com base em Scopus ou Web of Science, considerando o percentil mais alto disponível). Obs: O trabalho será considerado aceito para publicação quando for chancelado pelo editor da revista como pronto, não havendo mais

					necessidade de intervenções do(s) autor(es). Neste sentido, os termos “trabalho aceito” e “trabalho no prelo” são sinônimos.
		Ecologia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Ecologia; b) Experiência acadêmica internacional recente, por meio da realização de doutorado sanduíche, pós-doutorado ou estágio de pesquisa no exterior, com duração mínima de 4 (quatro) meses, realizada nos últimos 4 (quatro) anos; c) Produção científica no último quadriênio (de 2022 até a data de inscrição), com, no mínimo, 6 (seis) artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil ≥ 50 (com base em Scopus ou Web of Science, considerando o percentil mais alto disponível). Obs: O trabalho será considerado aceito para publicação quando for chancelado pelo editor da revista como pronto, não havendo mais necessidade de intervenções do(s) autor(es). Neste sentido, os termos “trabalho aceito” e “trabalho no prelo” são sinônimos.
Instituto de Ciências da Educação - Programa de Pós-Graduação em Educação	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor	Educação	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq

	Profissional - Centro de Educação – Cep 66.075.110	Políticas Públicas Educacionais; Educação, Cultura e Sociedade; e Formação de Professores, Trabalho Docente, Teorias e Práticas Educacionais	2	Dedicação Exclusiva	nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq. a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos na área de Educação; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq.
Instituto de Ciências Exatas e Naturais - Programa de Pós-Graduação em Física	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá Belém, Campus Básico – Cep 66.075.110	Física da Matéria Condensada – Teoria – Cálculos de Estrutura Eletrônica baseados na Teoria do Funcional da Densidade	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Física da Matéria Condensada, Teoria ou afins; b) Comprovada experiência curricular em simulações computacionais de propriedades de materiais, via cálculo de Estrutura Eletrônica, baseados na Teoria do Funcional da Densidade, atender produção científica no último quinquênio igual ou superior a 8 (oito) artigos avaliados como Qualis A2 ou superior (A1), de acordo com a última avaliação da área de Física e Astronomia pela CAPES (quadriênio 2021 a 2024).
		Física Experimental – Microscopia de força atômica (AFM)	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Física Experimental ou afins; b) Comprovada experiência curricular em técnicas envolvendo Microscopia de força atômica (AFM), atender produção científica

					no último quinquênio igual ou superior a 5 (cinco) artigos avaliados como Qualis A2 ou superior (A1), de acordo com a última avaliação da área de Física e Astronomia pela CAPES (quadriênio 2021 a 2024).
		Física Experimental – Propriedades óticas e espectroscópicas da matéria condensada	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Física Experimental ou afins; b) Comprovada experiência curricular em técnicas envolvendo Propriedades óticas e espectroscópicas da matéria condensada atender produção científica no último quinquênio igual ou superior a 5 (cinco) artigos avaliados como Qualis A2 ou superior (A1), de acordo com a última avaliação da área de Física e Astronomia pela CAPES (quadriênio 2021 a 2024).
		Física Experimental – Difração de raios X e Cristalografia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Física Experimental ou afins; b) Comprovada experiência curricular em técnicas envolvendo Difração de raios X e Cristalografia, atender produção científica no último quinquênio igual ou superior a 5 (cinco) artigos avaliados como Qualis A2 ou superior (A1), de acordo com a última avaliação da área de Física e Astronomia pela CAPES (quadriênio 2021 a 2024).
Instituto de Ciências Exatas e Naturais	de Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01	Síntese Orgânica e Desenvolvimento Sustentável	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos na área de Química;

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Meio Ambiente	Campus Universitário do Guamá Belém, Campus Básico – Cep 66.075.110	de Biomoléculas: Aplicações de Química Verde			b) Atender produção científica no último quinquênio (2021 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a 2 artigos avaliados como Qualis A4 ou superior de acordo com a última avaliação da área de Ciências Ambientais pela CAPES; possuir comprovada experiência Pós-Doutoral no exterior, no mínimo dois (2) anos e produção técnica no último quinquênio (2021 à data de inscrição a este PSS) com pelo menos 1 produto técnico/tecnológico reconhecido pela CAPES.
		Especiação Química do Mercúrio (Hg) e Plataforma integrada MOHID (Water Modelling System): Processo de Transporte, distribuição, origem e risco ecológico em sistemas aquáticos	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos na área de Química; b) Atender produção científica no último quinquênio (2021 à data de inscrição a este PSS) igual ou superior a 1 (um) artigo avaliado com Fator de Impacto maior que 7.0 e Citações Web of Science e Scopus maior que 7.0 ou superior de acordo com a última avaliação da área de Ciências Ambientais pela CAPES; possuir comprovada experiência Pós-Doutoral em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, no mínimo 2 (dois) anos; Participação em Projetos de Pesquisa envolvendo Mercúrio (Hg), vigentes e financiados até o ano de 2027; produção técnica no último quinquênio (2021 à data de inscrição a este PSS) com pelo menos 1 produto

					técnico/tecnológico reconhecido pela CAPES.
Instituto de Ciências Jurídicas – Programa de Pós-Graduação em Direito	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Profissional - Cep 66.075.110	Direitos Étnica e Racialmente diferenciados	2	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos em qualquer área do conhecimento com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Experiência em pesquisa, ensino e extensão junto a povos indígenas ou coletivos quilombolas, seja em território de origem ou em outros territórios, preferencialmente no âmbito da Amazônia Legal brasileira ou da Pan-Amazônia.
Instituto de Ciências da Saúde - Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano	Belém/PA - Avenida Generalíssimo Deodoro, 01 – Umarizal Cep 66050-160	Esporte, Atividade Física e Saúde	2	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos em Educação Física ou Ciências do Esporte ou Ciências do Movimento Humano, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Ter publicado artigos científicos em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus no período 2021-2025, na Linha de Pesquisa “Esporte, Atividade Física e Saúde”; c) Ter protagonismo caracterizado pela posição de autoria (primeiro, segundo, penúltimo ou último autor) em artigos

					científicos publicados em periódicos no período 2021-2025; d) Apresentar um projeto de pesquisa e plano de trabalho com aderência à Linha de Pesquisa “Esporte, Atividade Física e Saúde”.
Instituto de Ciências da Saúde - Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Complexo da Saúde - Cep 66.075.110	Enfermagem no contexto amazônico	2	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos nas áreas das Ciências da Saúde, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Comprovar experiência acadêmica internacional recente, por meio da realização de doutorado sanduíche, pós-doutorado ou estágio de pesquisa no exterior, com duração mínima de 4 (quatro) meses, realizada nos últimos 4 (quatro) anos. c) Comprovar experiência na condução e análise de estudos na abordagem quantitativa/qualitativa e produção científica no último quadriênio (de 2022 até a data de inscrição), com, no mínimo, 2 (dois) artigos publicados ou aceitos em periódicos com percentil ≥ 75 (com base em Scopus ou Web of Science, considerando o percentil mais alto disponível). Neste sentido, os termos “trabalho aceito” e “trabalho no prelo” são sinônimos”.

					d) Ter diploma do curso de graduação em enfermagem. O diploma deve ter sido obtido em curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação e, quando expedidos por instituição estrangeira, devem estar devidamente revalidados.
Instituto de Estudos Costeiros - Programa de Pós-Graduação em Biologia Ambiental	Bragança/P A - Alameda Leandro Ribeiro s/n, Aldeia - CEP 68.600-000	Ecologia e taxonomia de invertebrados bentônicos e estuarinos e marinhos	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos com tese na área de Ecologia e taxonomia de invertebrados bentônicos, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir produção científica no último quadriênio (2021 até a data final da inscrição) igual ou superior a 06 (seis) artigos publicados, na temática do concurso, em revistas Qualis A1-A4 da CAPES (Quadriênio 2017-2020) ou com percentis ≥ 50 (base Scopus ou Web of Science, o que for maior). Obs: O artigo será considerado aceito para publicação quando este for chancelado pelo editor da revista como estando pronto para publicação, não havendo mais necessidade de intervenções do(s) autor(es). Neste sentido, são sinônimos os termos “artigo aceito” e “artigo no prelo”.
Instituto de Educação Matemática e Científica –	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01	Formação de Professores em Ciências	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos na área Educação em Ciências

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas	Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110				(biologia, física, química) ou Educação, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) experiência acadêmica e competência comprovada no currículo da atuação em área de formação de professores de Ciências.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110	Ciência Política	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Ciência Política, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES);
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Psicologia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110	Psicologia - Psicologia do Trabalho, Psicologia Social e Psicologia da Saúde.	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq. c) Possuir reconhecida experiência em formação de pesquisadores e orientação de discentes em nível de pós-graduação.
		Psicologia - Psicologia fenomenológico-existencial e hermenêutica	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente,

					equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq. c) Possuir reconhecida experiência em formação de pesquisadores e orientação de discentes em nível de pós-graduação.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110 Belém	Teoria Sociológica da América Latina	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Área de Sociologia - CAPES); b) Possuir produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, com o mínimo de 10 (dez) produtos: mínimo de 02 (dois) artigos em periódicos (sendo pelo menos 01 deles, no mínimo, no estrato A do Qualis 2021-2024 da Capes), 03 (três) produtos de participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, 05 (cinco) produtos incluindo livros, organização de coletânea e capítulos de livros; c) Se brasileiro/as, ser membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório do CNPq; se estrangeiro/a, ser membro de grupo de pesquisa registrado em organismos científicos equivalentes ao Diretório do CNPq reconhecido pela comunidade científica do

					país de origem; d) Ter participado nos últimos 5 (cinco) anos em congressos regionais, nacionais ou internacionais da área ou de áreas afins com apresentação de trabalhos e sua publicação em Anais, sendo 02 (dois) no mínimo na área de Sociologia; e) Ter participação em entidades científicas da área e afins ou gestão científica, como parecerista ad hoc de periódicos (pelo menos 02 experiências); f) Ter participado de pelo menos 02 bancas de defesa de dissertações ou teses nos últimos 5 (cinco) anos.
		Antropologia dos Povos e Populações da Pan Amazônia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Área de Sociologia - CAPES); b) Possuir produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, com o mínimo de 10 (dez) produtos: mínimo de 02 (dois) artigos em periódicos (sendo pelo menos 01 deles, no mínimo, no estrato A do Qualis 2021-2024 da Capes), 03 (três) produtos de participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, 05 (cinco) produtos incluindo livros, organização de coletânea e

					capítulos de livros; c) Se brasileiro/as, ser membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório do CNPq; se estrangeiro/a, ser membro de grupo de pesquisa registrado em organismos científicos equivalentes ao Diretório do CNPq reconhecido pela comunidade científica do país de origem; d) Ter participado nos últimos 5 (cinco) anos em congressos regionais, nacionais ou internacionais da área ou de áreas afins com apresentação de trabalhos e sua publicação em Anais, sendo 02 (dois) no mínimo na área de Sociologia; e) Ter participação em entidades científicas da área e afins ou gestão científica, como parecerista ad hoc de periódicos (pelo menos 02 experiências); f) Ter participado de pelo menos 02 bancas de defesa de dissertações ou teses nos últimos 5 (cinco) anos.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Antropologia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110 Belém	Antropologia Social	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos na área de Antropologia ou áreas afins, com produção relevante e consistente para a área e a linha de pesquisa acima referidas, e compatível com o CV Lattes de pesquisador/a Nível 2 do CNPq; b) Ter experiência de pesquisa e ensino no campo

					da Antropologia Social na Amazônia e que possa atuar em uma das seguintes linhas de pesquisa do PPGA, a saber: Gênero e Sexualidade; Migrações, Diásporas e Etnicidade; Povos Indígenas e Populações tradicionais; ou Memória, Paisagem e Produção Cultural.
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110 Belém	Filosofias Teóricas e Formação Filosófica	1	Dedicação Exclusiva	a) portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na área de Filosofia, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES).
Instituto de Letras e Comunicação - Programa de Pós-Graduação Em Letras	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110 Belém	Linguística	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq.
Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares - Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110 Belém	Sustentabilidade da Agricultura Familiar na Amazônia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente a de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de

					Área do CNPq).
Instituto de Tecnologia - Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Profissional - Cep 66.075.110 Belém	Ciência de Alimentos	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos; b) Ter produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1, segundo critério do comitê de área da educação do CNPq; c) Possuir experiência na formação de recursos humanos, em nível de pósgraduação, com no mínimo 10 dissertações de mestrado e 5 teses de doutorado orientadas defendidas; d) Possuir experiência na coordenação de projeto, com financiamento de órgãos de fomento nacionais e/ou internacionais; e) Participar ou ter participado em conselho editorial de periódico internacional qualificado; f) ter experiência na oferta de disciplinas em outros idiomas, preferencialmente o Inglês; g) ter experiência em estágio no exterior.
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Cep 66.075.110 Belém	Mudanças Ambientais, economia e gestão da pesca	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos nas áreas de Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Ciências Naturais, Geografia, História, Direito, Economia, Administração e Ciências Sociais, com

Pesca					produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES).
		Socioantropologia da pesca	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos nas áreas de Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Ciências Naturais, Geografia, História, Direito, Economia, Administração e Ciências Sociais, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES).
Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica - Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Profissional - Cep 66.075.110	Epistemologia da Educação.	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente a de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área do CNPq); b) Apresentar, nos últimos 5 anos, regularidade nas atividades de pesquisa, produção acadêmica e de orientação stricto sensu em Programa de Pós Graduação credenciado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com temática relacionada à área de Educação; c) Ter, pelo menos, 5

					publicações no período, considerando-se exclusivamente artigos em periódicos científicos classificados com valor mínimo de 6 pontos, livro autoral e capítulo de livro. Do número exigido, pelo menos 2 devem ser em artigos em periódicos com valor mínimo de 6 pontos, conforme estabelecido no documento Critérios dos Comitês de Assessoramento (CNPq - 2021-2023); d) Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de Mestrado em Programa de Pós Graduação, credenciado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
		Educação Básica no Brasil	2	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente a de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área do CNPq); b) Apresentar, nos últimos 5 anos, regularidade nas atividades de pesquisa, produção acadêmica e de orientação stricto sensu em Programa de Pós Graduação credenciado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com temática relacionada à área de Educação; c) Ter, pelo menos, 5 publicações no período,

					considerando-se exclusivamente artigos em periódicos científicos classificados com valor mínimo de 6 pontos, livro autoral e capítulo de livro. Do número exigido, pelo menos 2 devem ser em artigos em periódicos com valor mínimo de 6 pontos, conforme estabelecido no documento Critérios dos Comitês de Assessoramento (CNPq - 2021-2023); d) Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de Mestrado em Programa de Pós Graduação, credenciado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
Núcleo de Pesquisas em Oncologia - Programa de Pós-Graduação em Oncologia e Ciências Médicas	Belém/PA - Rua dos Mundurucus, 4487 - Hospital Universitário João de Barros Barreto, 2º Piso da UNACON – Guamá CEP 66.073.005 Belém Belém	Farmacogenômica Aplicada à Oncologia de Precisão: Diversidade genômica de Populações da Amazônia	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 4 (quatro) anos em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir atuação na área de farmacogenômica, com aplicação relacionada a doenças humanas, particularmente em populações tradicionais da Amazônia e miscigenadas; c) Possuir atuação em projetos de pesquisa e extensão na área do concurso, experiência docente e orientações acadêmicas na pós-graduação.
		Produção de Proteínas	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou

		Recombinantes de Interesse Médico, Utilizando Plataforma Vegetal.			superior a 4 (quatro) em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir atuação em produção de proteínas recombinantes de interesse médico, desenvolvimento de biomarcadores de diagnóstico e proteínas candidatas utilizando plataforma vegetal, com aplicação relacionada a doenças humanas; c) Manter colaborações acadêmicas com grupos de pesquisa já consolidados no tema no concurso.
		Virologia Aplicada a Doenças Humanas	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 4 (quatro) anos em áreas afins ao tema do concurso, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir atuação em doenças virais emergentes; epidemiologia; reguladores de expressão gênica; uso de linhagens celulares; e imunologia; c) Manter colaborações acadêmicas com grupos de pesquisa já consolidados no tema no concurso.
Núcleo de Teoria e Pesquisa	Belém/PA - Rua Augusto	Análise do Comportamento	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos na

Comportamento - Programa de Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento	Corrêa, 01 Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110				área de Neurociências Comportamentais ou Psicologia ou Educação, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir perfil de atuação e produção convergente com as linhas de pesquisa do PPGNC, com experiência em ações extensionistas, e, em docência em nível superior.
		Neurociências	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos em áreas de interface entre Neurociências e Comportamento como: Psicobiologia, Psicologia Experimental, Neurociências, Ciências do Comportamento, Ciências Biológicas, Evolução do Comportamento ou áreas afins, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica a qual pertence o Programa de Pós-Graduação (Comitê de Área da CAPES); b) Possuir perfil de atuação e produção convergente com as linhas de pesquisa do PPGNC, com experiência em ações extensionistas, e, em docência em nível superior.
Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas ao	Belém/PA - Rua Augusto Corrêa, 01	Inovação em Tecnologias de Ensino e Extensão	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos. Atuação em pesquisa

Ensino e Extensão	Campus Universitário do Guamá - Setor Básico - Cep 66.075.110				aplicada, desenvolvimento de projetos de extensão e Inovação Tecnológica voltados à educação, com ênfase em metodologias digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e internacionalização de práticas pedagógicas. b) Experiência comprovada em pesquisa e extensão na área de Inovação em Tecnologias de Ensino, com atuação em projetos que envolvam inovação tecnológica aplicada a processos educacionais no Ensino Superior. c) Experiência em projetos de abrangência nacional e/ou internacional, preferencialmente com cooperação acadêmica, científica ou tecnológica entre instituições brasileiras e/ou estrangeiras.
		Inovação em Tecnologias de Ensino e Extensão	1	Dedicação Exclusiva	a) Portador/a do título de Doutor/a por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos. Experiência em projetos de inovação tecnológicas aplicadas a processos em Educação a Distância (EaD). Capacidade de desenvolver e implementar estratégias de design instrucional em ambientes digitais acessíveis. b) Experiência comprovada em ferramentas digitais e plataformas de gestão de aprendizagem (LMS). Capacidade de integrar inovação pedagógica com tecnologias emergentes.

					Produção científica relevante na área de Inovação em Tecnologias de EaD. c) Experiência em projetos de abrangência nacional e/ou internacional. Preferencialmente com histórico de cooperação acadêmica, científica ou tecnológica entre instituições brasileiras e/ou estrangeiras.
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Lançamento do edital no DOU	30/04/26	30/04/26
Recurso contra abertura do edital	01/05	02/05
Resposta ao recurso contra abertura do edital	05/05	05/05
Período de inscrições online	07/05	20/05
Entrega de Plano de Trabalho e de documentos para Julgamento de Títulos	07/05	20/05
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/05	13/05
Resultado preliminar da solicitação de isenção	15/05	15/05
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção	18/05	18/05
Resultado Definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/05	18/05
Data final de pagamento de inscrição	22/05	22/05
Relação Preliminar de candidatos inscritos	26/05	26/05
Recurso contra a Relação Preliminar de candidatos inscritos	27/05	28/05
Relação Final de candidatos inscritos / Homologação	29/05	29/05
Período Provável da Defesa de Plano de Trabalho	01/06	03/06
Resultado Preliminar da Defesa de Plano de Trabalho	08/06	08/06
Recurso contra Resultado Preliminar da Defesa de Plano de Trabalho	09/06	10/06
Resultado Definitivo da Defesa de Plano de Trabalho	12/06	12/06
Julgamento de Títulos	08/06	10/06
Resultado Preliminar do Julgamento de Títulos	11/06	11/06
Recurso contra Resultado Preliminar do Julgamento de Títulos	12/06	13/06
Resultado Final do Julgamento de Títulos	16/06	16/06
Resultado Preliminar	17/06	17/06
Recurso contra o Resultado Preliminar	18/06	19/06
Resultado Definitivo	22/06	22/06
Edital de convocação para banca de avaliação presencial da	22/06/	22/06

deficiência (PCD) e para Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Candidatos Negras		
Realização da avaliação presencial da deficiência (PCD) e do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Candidatos Negras	23/06	23/06
Resultado preliminar da avaliação presencial da deficiência (PCD) e do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Candidatos Negras Análise Documental para caracterização da deficiência (PCD)	24/06	24/06
Recurso contra o Resultado preliminar da avaliação presencial da deficiência (PCD) e do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Candidatos Negras Análise Documental para caracterização da deficiência (PCD)	25/06	26/06
Realização banca recursal de avaliação presencial da deficiência (PCD)	29/06	29/06
Resultado Definitivo da avaliação presencial da deficiência (PCD) e do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração das Pessoas Candidatos Negras Análise Documental para caracterização da deficiência (PCD)	30/06	30/06
Homologação do Resultado Final	01/07	01/07